

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.25.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação.

ORDEM	TURNO	ROTA	QT. ALUNOS	ENSINO INFANTIL				TOTAL DE DIAS CALCULADO POR 10 MESES	KM POR DIA	TOTAL DE KM POR 10 MESES	VL. DO KM	VL. TOTAL REF. A 10 MESES
				TIPO DE VEÍCULO	REGIÃO	MAXIMO DIAS TRAB. MÊS	MAXIMO DIAS CALCULADO POR 10 MESES					
1	M	Pedra Ferrada - Fazendinha - Irauçuba	29	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	74	17.020,00			
				ENSINO FUNDAMENTAL								
ORDEM	TURNO	ROTA	QT. ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	REGIÃO	MAXIMO DIAS TRAB. MÊS	TOTAL DE DIAS CALCULADO POR 10 MESES	KM POR DIA	TOTAL DE KM POR 10 MESES	VL. DO KM	VL. TOTAL REF. A 10 MESES	
2	INTEGRAL	Livramento - Umburana - Juá de Cima - Riacho do Meio - Carnaubinha - Juá	9	VAN	JUA	23	230	137,2	31.556,00			
3	T	Caiçariha - Santa Luzia - São Pedro - Juá de Cima - Juá	15	VAN	JUA	23	230	74,8	17.204,00			
4	T	Boa Vista de Baixo - Boa Vista do Gabriel - Cairú - Retiro - Brito - Juá	20	MICROONIBUS	JUA	23	230	174	40.020,00			
5	INTEGRAL	Mandacarú - Juá	10	VAN	JUA	23	230	132,4	30.452,00			
6	M	Boa Vista do Gabriel - Boa Vista de Baixo - Vila Pacheco - Boa Vista de Cima - Juá	10	VAN	JUA	23	230	126,8	29.164,00			
7	M	Rodeador - Juá	20	MICROONIBUS	JUA	23	230	34,84	8.013,20			
8	M	Macambira - Maracanã - Saco do Juazeiro	12	VAN	JUA	23	230	103,6	23.828,00			
9	M	Saco do Vento - Almas - Santos Reis	10	VAN	JUA	23	230	57,2	13.156,00			
10	T	Recanto - Boqueirão - Carnaubal - Caminhadeira - Agreste - Cidade - Juá	15	VAN	JUA	23	230	114,4	26.312,00			
11	T	Cidade - Caibros - Urubu - Baixa da Água - Juá	22	MICROONIBUS	JUA	23	230	55,6	12.788,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12	T	Vila Cândido – Riacho do Meio - Juá	23	MICROONIBUS	JUA	23	230	28	6.440,00
13	M	Mandacaru de Baixo – Riacho Fundo – Mandacaru Sede	21	MICROONIBUS	JUA	23	230	129,6	29.808,00
14	T	Fazenda Sítio – Santos Reis – Almas – Miramar – Touro - Juá	20	MICROONIBUS	JUA	23	230	181,2	41.676,00
15	T	Juá de Cima – Riacho do Meio -Carnaubinha	23	MICROONIBUS	JUA	23	230	72,8	16.744,00
16	T	Livramento – Carnaubinha – Riacho do Meio – Boa Esperança - Juá	21	MICROONIBUS	JUA	23	230	127,6	29.348,00
17	M	Poço da Onça – Bueno - Missi	11	VAN	MISSI	23	230	71,2	16.376,00
18	INTEGRAL	Poço da Onça – Bueno - Missi	14	VAN	MISSI	23	230	48,4	11.132,00
19	M	Caçara – Tanques – Cajazeiras - Missi	48	ÔNIBUS	MISSI	23	230	42,4	9.752,00
20	M	Santa Maria – Bananeiras – Mundo Novo – Machão – Camarão – Firino - Missi	13	VAN	MISSI	23	230	79,2	18.216,00
21	T	Santa Maria – Bananeiras – Mundo Novo – Machão – Camarão – Firino - Missi	13	VAN	MISSI	23	230	79,2	18.216,00
22	M	Macaco – Balança – Cachoeirinha – Boqueirão de Baixo – São José	18	MICROONIBUS	MISSI	23	230	66,4	15.272,00
23	T	Caçara – Tanques – Cajazeiras - Missi	30	ÔNIBUS	MISSI	23	230	42,4	9.752,00
24	T	Cacimba Salgada – Aroeira - Iraucuba	9	VAN	SEDE	23	230	54	12.420,00
25	M	Consulta – Tanaia – Cachoeira II – Mudubim – Camurim – Conceição – Cachoeira I – Riacho do Barro – Pocinhos - Campinas	34	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	142,8	32.844,00
26	T	Consulta – Tanaia – Cachoeira II – Mudubim – Camurim – Conceição – Cachoeira I – Riacho do Barro - Campinas	26	MICROONIBUS	CAMPINAS	23	230	136,4	31.372,00
27	T	Fundões - Campinas	17	MICROONIBUS	CAMPINAS	23	230	69,2	15.916,00
28	M	Arraia – Costa - Coité dos Avelino - Coité	30	ÔNIBUS	COITÉ	23	230	90	20.700,00
29	T	Arraia – Costa - Coité dos Avelino - Coité	20	MICROONIBUS	COITÉ	23	230	100	23.000,00
30	T	Angico - Crispim - Fumo - Carnaubinha - Coité	18	MICROONIBUS	COITÉ	23	230	129,6	29.808,00
31	M	Ipeirinha – Ferrão – Fumo – Vila Mimosa - Carnaubinha – Jucá - Coité	33	ÔNIBUS	COITÉ	23	230	106	24.380,00
32	M	Tamanduá - Lagoa Cercada - Asa Branca - Junco - Olho D'água - Pedra Furada - Boa Vista II - Boa Vista	17	MICROONIBUS	BOA VISTA CAXITORE	23	230	122,8	28.244,00
33	T	Tamanduá - Lagoa Cercada - Asa Branca - Junco - Olho D'água - Pedra Furada - Boa Vista II - Boa Vista	13	VAN	BOA VISTA CAXITORE	23	230	122,8	28.244,00
34	T	Riachão – Vila Murilo – Vila Paixão - Iraucuba	12	VAN	SEDE	23	230	54	12.420,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ORDEM	TURNO	ROTA	QT. ALUNOS	ENSINO MÉDIO	REGIÃO	MAXIMO DIAS	TOTAL DE DIAS CALCULADO	KM POR	TOTAL DE KM POR 10	VL. DO KM	VL. TOTAL REF. A 10
35	T	Pedra Ferrada - Iraucuba	22	MICROONIBUS	SEDE	23	230	31,68	7.286,40		
36	T	Mandacaru - Juá	22	MICROONIBUS	JUÁ	23	230	146,8	33.764,00		
37	T	Riacho Salobro - Carnaúbas - Rodeador - Juá	5	VAN	JUÁ	23	230	110,8	25.484,00		
38	M	Maracanã - Saco do Juazeiro - Passarinho - Cacimba Salgada - Iraucuba	43	ÔNIBUS	SEDE	23	230	166,8	38.364,00		
39	T	Maracanã - Saco do Juazeiro - Passarinho - Cacimba Salgada - Iraucuba	11	VAN	SEDE	23	230	124,4	28.612,00		
40	M	Lolaila - Baixa - Fundões	14	VAN	FUNDÕES	23	230	35,6	8.188,00		
41	M	Cacimba Salgada - Saco do Juazeiro	6	VAN	JUÁ	23	230	43,6	10.028,00		
42	M	Carnaubal - Cidade - Juá	5	VAN	JUÁ	23	230	62,4	14.352,00		
43	M	Fazenda Sitio - Santos Reis - Almas - Carnaúbas - Juá	5	VAN	JUÁ	23	230	152	34.960,00		
44	M	Miranda - Barreiras - Saco Verde - Campinias	42	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	56,4	12.972,00		
45	M	Forquilha - São Joaquim do Doce - Vila Mendes - Campinias - Iraucuba	52	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	72,4	16.652,00		
46	T	Cacimbinha - Maracó - Balaço - Boqueirão de Cima - Cachoeirinha - São José - Iraucuba	27	MICROONIBUS	MISSI	23	230	138,8	31.924,00		
47	M	Cacimba Salgada - Aroeira - Mocó de Cima - Vila Isaias - Iraucuba	28	MICROONIBUS	SEDE	23	230	74	17.020,00		
48	T	Mocó de Cima - Vila Isaias - Iraucuba	50	ÔNIBUS	SEDE	23	230	27,92	6.421,60		
49	M	Lagoa das Pedras - Vila Verde - Iraucuba	45	ÔNIBUS	SEDE	23	230	17,16	3.946,80		
50	T	Capim Açú - Lagoa das Pedras - Vila Verde - Iraucuba	45	ÔNIBUS	SEDE	23	230	38,24	8.795,20		
51	M	Riachão - Vila Murilo - Vila Paixão - Iraucuba	12	VAN	SEDE	23	230	56,8	13.064,00		
52	M	São José - Boqueirão - Missi	33	ÔNIBUS	MISSI	23	230	54,8	12.604,00		
53	T	Forquilha - São Joaquim do Doce - Vila Mendes - Campinias - Iraucuba	40	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	72	16.560,00		
54	M	Cachoeira - Riacho do Barro - Campinias - Iraucuba	50	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	64,8	14.904,00		
55	T	Cachoeira - Riacho do Barro - Campinias - Iraucuba	48	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	64,8	14.904,00		
56	M	Manoel Dias - Angico - Crispim - Fumo - Coité - Iraucuba	19	MICROONIBUS	COITÉ	23	230	94,8	21.804,00		
57	T	Miranda - Barreiras - Saco Verde - Campinias	34	ÔNIBUS	CAMPINAS	23	230	56,4	12.972,00		



[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Eletrônico Nº 2023.11.14.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Eletrônico Nº 2023.11.14.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Eletrônico Nº 2023.11.14.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba
Pregão Eletrônico Nº2023.11.14.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iraucuba
Pregão Eletrônico Nº 2023.11.14.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao Pregoeiro são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

.....
DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Iraucuba/Ceará, inscrita no CNPJ sob nº e CGF, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Senhora, Secretária de Educação, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av., inscrito(a) no CPF sob o nº e Carteira de Identidade, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, com sede/domicílio na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº e inscrição municipal, representada pelo(a) Sr^(a) (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua, inscrito(a) no CPF sob o Nº e Carteira de Identidade Nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e, ainda, em conformidade com a homologação procedida pela ordenadora de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Iraucuba/CE, junto a Secretaria da Educação**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ (.....), com valor mensal de R\$ (.....), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E VISTORIA

5.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto **entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%**, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e jurisprudência do TCU.

I - É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

II - Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação, para fins de controle e fiscalização contratual;

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

5.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

5.3.1. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

5.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.6. Vencidas as etapas antecedentes, assinado o termo contratual, será expedida **Ordem de Vistoria**, onde a empresa contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos os veículos que pretende ofertar para a realização dos serviços, de acordo com o quantitativo contratado e em compatibilidade com as especificações constantes no presente Edital de Licitação e Propostas de Preço adequada da empresa.

5.6.1. Nesse momento, a empresa deverá comprovar que detém ou mantém posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao seu termo de contratação, nos seguintes moldes:

- a) se veículo / equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;
- b) quaisquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

5.7. O prazo para apresentação dos veículos poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

5.8. O **Setor de Transportes** da Prefeitura Municipal expedirá **Termo de Vistoria Definitivo**, constando todos os veículos/equipamentos que constará aos autos do processo, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a aprovação / desaprovação dos veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.9 Caso o **Setor de Transportes** condene parcial ou totalmente os veículos vistoriados, será ofertado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar novo(s) veículo(s), sob pena de rescisão contratual e chamamento do licitante remanescente, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e convocação da licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

5.10. Em caso de **Termo de Vistoria FAVORÁVEL** à consecução da contratação, a autoridade competente promoverá a Convocação para apresentação dos documentos dos **motoristas** que serão colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para apresentação dos **motoristas** poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

5.11. Concluídas as etapas acima, procederá a CONTRATANTE à Ordem de Serviços, com início imediato da prestação das obrigações de acordo com as necessidades contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, se pessoa jurídica, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Iraucuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.9. O Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.



9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

9.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo às especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e

nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento;

11.3.4. O atraso injustificado na execução contratual;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, serão anotadas conforme § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Educação	0604 12 361 0005 2.035 – Transporte Escolar da Ed. Básica	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.98

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba – CE, de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01.

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação.

NOME DA EMPRESA: **CNPJ:**.....

ROTA/KM/TURNO	VALOR (R\$)
VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	
1. CUSTO FIXO	
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Obra Motorista	
1.6. Encargos Sociais/Impostos	
1.7. Outros	
Total Custo Fixo	
2. CUSTO VARIÁVEL	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc.)	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custo Variável	
3. DESPESAS INDIRETAS	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
Total Despesas Indiretas	
4. LUCRO	
4.1. Lucro	
Total Lucro	
Total Unitário (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	

(*) A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços.

(**) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA.